



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 521 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E PARA DE MELHOR ADEQUAÇÃO ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS ESPORTE – ME, E PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA AO PROJETOS DO PRONASCI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 352.575,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais), e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 41 inciso II e art. 42 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas:

FONTE 23	328.740,34
FONTE 00	23.834,66

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR., ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

2019.27.122.0006.1.775 Projeto - PELC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.48.00.000	Outros Aux. Financeiros á P. Física	NOVA	23.040,00
3.1.90.48.00.023	Outros Aux. Financeiros á P. Fisica	NOVA	222.400,00
3.3.90.30-00.023	Material de Consumo	NOVA	68.734,94
3.3.90.33.00.023	Passagens e Despesa Locomoção	NOVA	9.800,00
3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros- P. Jurídica	Cod.Red. 939	794,66
4.4.90.52.00.023	Equipamentos e Material Permanentes	NOVA	27.805,40
TOTAL			352.575,00

Art. 2º - O demonstrativo do recurso para atender a presente suplementação, será oriundo do Convênio com a União por intermédio do Ministério do Esporte, tendo como objetivo do Termo a **Implantação de 05 (cinco) Núcleos de Esporte Recreativo e Lazer do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PRONASCI**, no município de Mesquita, visando o atendimento a adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, por meio do desenvolvimento de práticas esportivas e educacionais, de acordo com a Cláusula Primeira do termo, e, seu detalhamento dos objetivos, metas e etapas de

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, da seguinte forma:

§ **Único** - O presente recurso será classificado e visualizado na seguinte rubrica de Receita:

1761.99.17.00.00.00	Projeto Esporte e Lazer na Cidade - PELC/PRONASCI	352.340,34
---------------------	--	-------------------

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial dos seguintes Programa de Trabalho e sua codificação de despesa ora proposto no orçamento inicial e para os fins de redistribuição dos recursos da união, e enfatizando suas contra-partidas, e de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT., TUR., ESPORTE E LAZER - SEMCTEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

2019.27.122.0006.1.775 Projeto PELC/PRONASCI

ELEMENTO DA DESPESA:

940	3.3.90.39.00.023	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	187.669,59
-----	------------------	---	------------

GABINETE DO PREFEITO – G.P.

PROGRAMA DE TRABALHO:

2001.04.122.0005.2.002 Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

017	3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	23.834,66
-----	------------------	---	-----------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de junho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br